



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGROPECUARIA NOVA AMERICA S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200240783

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILANDIA DE MINAS

Local

17 MARÇO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146120 em 02/04/2022 da Empresa AGROPECUARIA NOVA AMERICA S/A, Nire 31300146120 e protocolo 221388834 - 21/03/2022. Autenticação: 5D88709C923FA3893B2EA55FF8419F62F95D46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.883-4 e o código de segurança KffG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.883-4	MGP2200240783	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# Oitava Alteração Contratual

## Agropecuária Nova América Ltda.

CNPJ-MF: 25.353.745/0001-65 NIRE: 31210685862

### I - DAS PARTES

**AGROPECUÁRIA VERTENTE S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ(MF) n°. 21.392.197/0001-21, com sede na Rodovia Go 346, S/N, Km 60 a Esquerda 17 km até a sede, Zona Rural, Cabeceiras, Estado de Goiás, CEP 73870-000, neste ato representada por seus diretores, **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Três Pontas - MG, nascido em 03/04/1942, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, portador da Carteira de Identidade n° 5.906/D expedida pelo CREA-MG, em 31/08/2012, CPF(MF) n°. 056.181.506-20, residente e domiciliado à SHIS QI 09, conjunto 11, Casa 05, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-110 e **CÁSSIO ABREU ROSA MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade n°. 9.701/D expedida pelo CREA-DF em 26/06/2008, CPF(MF) n°. 634.943.701-25, residente e domiciliado na SMDB, conjunto 08, Lote 04, Casa C, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.680-080;

**LÚCIO ABREU ROSA MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade n°. 67151/D, expedida pelo CREA-MG em 01/10/2012, CPF(MF) n°. 494.886.861-20, residente e domiciliado a SHIS QI 09, conjunto 06 Casa 10, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-060;

**MARA ABREU MIARI VIDIGAL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta e urbanista, nascida em 14/08/1971, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portadora da Carteira de Identidade n°. 1.320.827 SSP/DF, emitida em 26/08/2021, com inscrição no CPF(MF) n°. 606.501.841-49, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n°. 75 Quadra U2 Lote 18, Alphaville 2, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.244-044;

**CÁSSIO ABREU ROSA MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade n°. 9.701/D expedida pelo CREA-DF em 26/06/2008, CPF(MF) n°. 634.943.701-25, residente e domiciliado na SMDB, conjunto 08, Lote 04, Casa C, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.680-080;

**IRENE ABREU MIARI**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 08/10/1979, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portadora da Carteira de Identidade n°. 1.591.943 SSP/DF, emitida em 07/01/2011, e inscrita no CPF(MF) n°. 859.944.561-87, residente e domiciliada na SHIS, QI 09, conjunto 12, Casa 04, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-120;



Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **AGROPECUÁRIA NOVA AMÉRICA LTDA.**, empresa de direito privado com sede na Fazenda Gleba da Barra, SN, bairro Zona Rural, município de Brasilândia de Minas estado de Minas Gerais, CEP 38.779-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nr. 25.353.745/0001-65 com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob o número 31210685862 em 03/08/2016.

Deliberam de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu ato constitutivo mediante a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002 e Lei 6.404/76, conforme as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Transformar a referida sociedade limitada em sociedade anônima, que passará a girar sob a denominação social de **AGROPECUÁRIA NOVA AMÉRICA S/A**, tudo de modo a não haver a descontinuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova empresa com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$ 80.945.000,00 (oitenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.945.000 (oitenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

<b>Acionistas</b>	<b>Nº Ações</b>	<b>R\$</b>
AGROPECUÁRIA VERTENTE S/A	80.921.000	80.921.000,00
CÁSSIO ABREU ROSA MIARI	6.000	6.000,00
IRENE ABREU MIARI	6.000	6.000,00
LÚCIO ABREU ROSA MIARI	6.000	6.000,00
MARA ABREU MIARI VIDIGAL	6.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.945.000</b>	<b>80.945.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Aprovar o Estatuto Social e o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, expressos nos seguintes termos:

## **Estatuto Social**

### **AGROPECUÁRIA NOVA AMÉRICA S/A**

CNPJ-MF: 25.353.745/0001-65 NIRE: 31210685862

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º** AGROPECUÁRIA NOVA AMÉRICA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

**Art. 2º** A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade agropecuária e Aluguel de Imóveis Próprios.

**Art. 3º** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2016, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146120 em 02/04/2022 da Empresa AGROPECUARIA NOVA AMERICA S/A, Nire 31300146120 e protocolo 221388834 - 21/03/2022. Autenticação: 5D88709C923FA3893B2EA55FF8419F62F95D46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.883-4 e o código de segurança KfFG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/14

**Art. 4º** A sociedade é sediada na Fazenda Gleba da Barra, SN, bairro Zona Rural, município de Brasilândia de Minas estado de Minas Gerais, CEP: 38.779-000, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Art. 5º** O Capital Social autorizado da Sociedade é de 80.945.000,00 (oitenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), divididos em 80.945.000 (oitenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo.** Cada ação dará direito a um voto na Assembleia geral.

**Parágrafo Terceiro.** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais serão assinados por 02 (dois) diretores.

**Art. 6º** A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

**Art. 7º** Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "*pro-rata-temporis*", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

**Art. 8º** Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

## CAPÍTULO III

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 9º** As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Art. 10.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

**Parágrafo Único.** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.



**Art. 11.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

**Parágrafo Único.** No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de mediação nomeando cada parte um Mediador, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um terceiro Mediador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral de forma que a companhia não seja prejudicada pela falta de decisão da própria assembleia. O custo dos mediadores será suportado pela sociedade e este não deverá exceder a 1% (um por cento) do valor da questão.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12.** A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

**Art. 13.** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria.

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14.** A sociedade poderá ter um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo (06) membros, com as atribuições previstas em lei, eleitos para um período de 03 (três) anos, sendo que será instalado quando solicitado pelos acionistas e convocado e eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

### DA DIRETORIA

**Art. 15.** A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores, que exercerão os cargos denominados neste estatuto de: Diretor Presidente, Diretor Executivo e os demais apenas Diretores com designação definida pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

**Parágrafo Terceiro.** O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

**Art. 16.** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais.

**Art. 17.** Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

I - Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, avais, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras, que geram obrigações pecuniárias;

II - Alienar bens imóveis da sociedade, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação.



**III** - Nomear procuradores, ou somente um procurador, com poderes específicos para negócios, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar;

**Art. 18.** Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Executivo, isoladamente:

**I** - Abertura, movimentação ou encerramento de contas bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, assinatura de contratos, enfim, tendo os poderes gerais de administração e gerência da companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos do Diretor Presidente.

**II** - Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula “*ad judicium*” e “*et extra*”. Estas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;

**III** - Abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse da companhia.

**Art. 19.** A representação da Companhia nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das empresas nas quais tenha participação societária, será isolada, por qualquer um dos diretores.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20.** A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

**Art. 21.** O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 22.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes terá a seguinte destinação:

**Parágrafo Primeiro.** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Segundo.** Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada, bem como revertida, uma parcela representativa em até 100% (cem por cento) do valor constante em laudo dos advogados a título de formação de Reserva para Contingências nos termos do Art. 195 da Lei 6.404/76.



**Parágrafo Terceiro.** Nos termos Art. 196 da Lei 6.404/76, poderá ser retida com base em orçamento de capital uma parcela dos lucros líquidos. O orçamento de capital tem como característica a aquisição de ativos de longo prazo, tais como instalações e equipamentos, mediante um demonstrativo de recursos necessários à sua aquisição.

**Parágrafo Quarto.** Poderá ser destinada uma parcela ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no acordo de acionistas.

**Art. 23.** Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

**Parágrafo Único.** Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo.

**Art. 24.** Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria.

**Art. 25.** A sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio.

**Art. 26.** A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24º.

**Art. 27.** O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social com “a pagar”, transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

**Art. 28.** A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

## CAPÍTULO VII

### DO ACORDO DE ACIONISTAS

**Art. 29.** A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30.** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes.

**Art. 31.** O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Goiás, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015.

**Art. 32.** Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior.



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**  
**AGROPECUÁRIA NOVA AMÉRICA S/A**  
 CNPJ-MF: 25.353.745/0001-65 NIRE: 31210685862

<b>Nome e Qualificação dos Acionistas</b>	<b>Tipo de Ações</b>	<b>Ações Subscritas</b>	<b>Valor em R\$ Integralizado</b>
<b>AGROPECUÁRIA VERTENTE S/A</b> , sociedade empresária inscrita no CNPJ(MF) n.º 21.392.197/0001-21, com sede na Rodovia Go 346, S/N, Km 60 a Esquerda 17 km até a sede, Zona Rural, Cabeceiras, Estado de Goiás, CEP 73870-000, neste ato representada por seus diretores, <b>JOSÉ AMÉRICO MIARI</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Três Pontas - MG, nascido em 03/04/1942, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, portador da Carteira de Identidade n.º 5.906/D expedida pelo CREA-MG, em 31/08/2012, CPF(MF) n.º. 056.181.506-20, residente e domiciliado à SHIS QI 09, conjunto 11, Casa 05, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-110 e <b>CÁSSIO ABREU ROSA MIARI</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.701/D expedida pelo CREA-DF em 26/06/2008, CPF(MF) n.º. 634.943.701-25, residente e domiciliado na SMDB, conjunto 08, Lote 04, Casa C, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.680-080;	ON	80.921.000	80.921.000,00
<b>LÚCIO ABREU ROSA MIARI</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade n.º. 67151/D, expedida pelo CREA-MG em 01/10/2012, CPF(MF) n.º. 494.886.861-20, residente e domiciliado a SHIS QI 09, conjunto 06 Casa 10, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-060;	ON	6.000	6.000,00
<b>MARA ABREU MIARI VIDIGAL</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta e urbanista, nascida em 14/08/1971, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1.320.827 SSP/DF, emitida em 26/08/2021, com inscrição no CPF(MF) n.º. 606.501.841-49, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n.º. 75 Quadra U2 Lote 18, Alphaville 2, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.244-044;	ON	6.000	6.000,00
<b>CÁSSIO ABREU ROSA MIARI</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.701/D expedida pelo CREA-DF em 26/06/2008, CPF(MF) n.º. 634.943.701-25, residente e domiciliado na SMDB, conjunto 08, Lote 04, Casa C, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.680-080;	ON	6.000	6.000,00



<b>IRENE ABREU MIARI</b> , brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 08/10/1979, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.591.943 SSP/DF, emitida em 07/01/2011, e inscrita no CPF(MF) nº. 859.944.561-87, residente e domiciliada na SHIS, QI 09, conjunto 12, Casa 04, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-120;	ON	6.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.945.000</b>	<b>80.945.000,00</b>

Após os debates, foram os mesmos integralmente aprovados, na forma proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, definitivamente, transformada a sociedade limitada **AGROPECUÁRIA NOVA AMÉRICA LTDA** em **AGROPECUÁRIA NOVA AMÉRICA S/A** e que o Estatuto Social e o Boletim de Subscrição do Capital aprovados, passam a ser parte integrante desta alteração. Na forma do Artigo 11. do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria para o período de 03 (três) anos de 17/03/2022 até 15/03/2025, que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: Diretor Presidente: **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Três Pontas - MG, nascido em 03/04/1942, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, portador da Carteira de Identidade nº 5.906/D expedida pelo CREA-MG, em 31/08/2012, CPF(MF) nº. 056.181.506-20, residente e domiciliado à SHIS QI 09, conjunto 11, Casa 05, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-110; Diretor Executivo: **LÚCIO ABREU ROSA MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade nº. 67151/D, expedida pelo CREA-MG em 01/10/2012, CPF(MF) nº. 494.886.861-20, residente e domiciliado a SHIS QI 09, conjunto 06 Casa 10, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.625-060; e Diretor: **CÁSSIO ABREU ROSA MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da Carteira de Identidade nº. 9.701/D expedida pelo CREA-DF em 26/06/2008, CPF(MF) nº. 634.943.701-25, residente e domiciliado na SMDB, conjunto 08, Lote 04, Casa C, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.680-080. Fica decidido que o Diretor da sociedade, **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



E por estarem ajustados e convencionados, assinam o presente instrumento em via única para ser arquivada na devida Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para o devido registro.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de março de 2022.

**AGROPECUÁRIA VERTENTE S/A**

Acionista

**JOSÉ AMÉRICO MIARI**

Representante Legal

**LÚCIO ABREU ROSA MIARI**

Diretor Executivo

Acionista

**CÁSSIO ABREU ROSA MIARI**

Diretor

Acionista

**IRENE ABREU MIARI**

Acionista

**MARA ABREU MIARI VIDIGAL**

Acionista

**JOSÉ AMÉRICO MIARI**

Diretor Presidente

**Priscila Silva Freitas**

OAB/DF: 30.349

Visto do Advogado





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.883-4	MGP2200240783	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
634.943.701-25	CASSIO ABREU ROSA MIARI
859.944.561-87	IRENE ABREU MIARI
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI
494.886.861-20	LUCIO ABREU ROSA MIARI
606.501.841-49	MARA ABREU MIARI VIDIGAL
708.305.841-53	PRISCILA SILVA FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146120 em 02/04/2022 da Empresa AGROPECUARIA NOVA AMERICA S/A, Nire 31300146120 e protocolo 221388834 - 21/03/2022. Autenticação: 5D88709C923FA3893B2EA55FF8419F62F95D46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.883-4 e o código de segurança KffG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA NOVA AMERICA S/A, de NIRE 3130014612-0 e protocolado sob o número 22/138.883-4 em 21/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300146120, em 02/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
494.886.861-20	LUCIO ABREU ROSA MIARI
634.943.701-25	CASSIO ABREU ROSA MIARI
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI
606.501.841-49	MARA ABREU MIARI VIDIGAL
859.944.561-87	IRENE ABREU MIARI
708.305.841-53	PRISCILA SILVA FREITAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Francisco de Paula Becattini Filho em 04/04/2022, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Welington Mucic em 04/04/2022, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 04/04/2022, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/138.883-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146120 em 02/04/2022 da Empresa AGROPECUARIA NOVA AMERICA S/A, Nire 31300146120 e protocolo 221388834 - 21/03/2022. Autenticação: 5D88709C923FA3893B2EA55FF8419F62F95D46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.883-4 e o código de segurança KffG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL